PREGÃO ELETRÔNICO

16/2026 – FMS
38/2026 – COMPRAS.GOV

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM O COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.233.715,76

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/11/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo (lote)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAL 19

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – FMS / 38/2026 – COMPRASGOV

(Processo Administrativo n.° 9900025940/2023)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8° e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/11/2026
Horário da Fase de Lances: 10:00h (horário de Brasília)
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Critério de Julgamento: menor preço por grupo (lote).
E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM O COMODATO DOS EQUIPAMENTOS**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo (lote) único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do item no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista tratar-se de licitação em grupo único, cujo valor do grupo é superior ao limite legal para a referida exclusividade.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 a 8.19.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item e total do grupo (lote)**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo (lote)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.19.1.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados mediante solicitação do fornecedor, após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **30/04/2026**.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante requerimento, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987 **–** 8º andar **–** Centro - Niterói, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Niterói, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao respectivo ente federativo.

12.15. O instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art. 5 da Lei 12.846/13.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

14.1. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade previsto no item 1.14 do Termo de Referência, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.compras.gov.br.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico www.compras.gov.br, no site da Fundação Municipal de Saúde www.saude.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP https://pncp.gov.br/app/editais.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
14.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ordem de Fornecimento;
14.12.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.12.5.1. APÊNDICE – Cadastro Reserva;
14.12.6. ANEXO VI - Minuta Termo de Comodato.

Niterói, 22 de outubro de 2026.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Regulamentada pelo Decreto nº. 14.730/2023
AQUISIÇÃO EQUIPO DE BOMBA INFUSORA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 9900025940/2023)

Histórico de Revisões

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM O COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA**	**Código PDM**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. MÁXIMA ANUAL**
1	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISO, injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador de fluxo tipo pinça rolete e conector tipo luer lock com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico, não apresentar deformação durante a utilização, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	30135	610305	UNID	52512
2	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, **para soluções fotossensíveis**, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISSO. Injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador do tipo pinça rolete e conector tipo luer lock retrátil com	30135	610306	UNID	7776

	tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico e foto protetor na coloração âmbar, acompanha bolsa protetora **para soluções fotossensíveis**, não apresentar deformação durante a utilização, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA				
3	Equipo de bomba Infusora para nutrição enteral com **PONTA PERFURANTE EM "CRUZ"** para conexão em dietas industrializadas de sistema fechado, tubo uniforme em UNID 20.808 PVC colorido, exceto coloração âmbar, com diâmetro determinado para dietas enterais, câmara de gotejamento flexível para sensor de gotejamento de bomba Infusora (padrão macro gotas), pinça rolete com corta fluxo, conector escalonado para atender a todos os diâmetros de sondas com protetor de fácil remoção, estéril, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	30132	610251	UNID	13968
4	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, **isento de PVC**, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISSO. Injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador de fluxo tipo pinça rolete e conector tipo luer lock com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico, estéril, involucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	30135	610307	UNID	23748

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**

Sistema de Registro de Preços

1.5. A presente contratação será realizada pela Sistemática de Registro de Preços (SRP), porque se trata de objeto destinado a atender uma demanda permanente da Fundação, a qual ensejaria contratações sucessivas, bem como porque não há como se definir o quantitativo exato a ser consumido ao longo do ano, de acordo com os incisos I e IV do art. 121 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
1.6. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
1.7. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
1.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, porque isso representaria um alto custo administrativo para a Fundação, que infelizmente ainda não possui estrutura suficientemente madura para tratar desses pedidos sem comprometer a gestão das nossas próprias contratações e retiradas.

Classificação do fornecimento

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.
1.11. O fornecimento de bens é enquadrado como parcelado tendo em vista a utilização do sistema de registro de preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.12. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de contratação integral da solução.
1.13. O agrupamento dos itens em lote é necessário pelo fato de que:
- 1.13.1. As bombas oferecidas no mercado só funcionam com equipo da mesma marca;
- 1.13.2. Com a aquisição em lote (fornecedor único paras as bombas), conseguiremos reduzir o quantitativo de bombas, uma vez que todos os tipos de equipos poderão ser utilizados na mesma bomba.
- 1.13.3. Se houvesse mais de um vencedor, cada um teria que fornecer equipamento próprio, resultando em aumento do custo da contratação e do número de bombas, sem necessidade

Prazo de vigência

1.14. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.15. O contratado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco dias, contado da convocação da Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares a seguir reproduzido:

2 . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS, através do Almoxarifado Central (ALCEN), pretende abastecer de materiais médico hospitalares as unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, por meio da aquisição de equipos para Bomba de Infusão em atenção ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, documento ID 19.*

2.2. *As unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói podem enfrentar uma situação crítica ao não dispor de equipos adequados para as bombas de infusão, dispositivos essenciais para o tratamento de diversos pacientes. Esses equipamentos desempenham um papel fundamental na administração de medicamentos e fluidos com precisão e segurança, especialmente em contextos de alta complexidade e cuidados intensivos. A seguir, os principais argumentos que destacam a necessidade dessa aquisição.*

2.2.1. *A principal função das bombas de infusão é garantir a administração precisa e controlada de medicamentos e fluidos essenciais. Em tratamentos como quimioterapia, infusão de antibióticos, controle de insulina e reposição de líquidos intravenosos, a dosagem correta é crucial. Assim sendo, os equipos, que conectam a bomba ao paciente, são indispensáveis para garantir que a infusão seja realizada com a precisão necessária, evitando tanto a sub dosagem quanto a superdosagem, fatores que podem comprometer a saúde do paciente e até levar a complicações graves.*

2.2.2. *Ademais, a qualidade dos equipos impacta diretamente na segurança do paciente. Equipos inadequados podem acarretar sérios riscos, como refluxos, obstruções ou a formação de bolhas de ar, que podem causar condições fatais, como trombose ou embolia aérea. A utilização de equipos de alta qualidade é, portanto, uma medida preventiva que visa minimizar esses riscos, assegurando um tratamento sem intercorrências e preservando a vida do paciente.*

2.2.3. *Além disso, muitas unidades de saúde da FMS atendem pacientes em estado crítico, como aqueles em unidades de terapia intensiva (UTI) ou nas emergências, que frequentemente necessitam de infusão contínua de medicamentos. Sem os equipos adequados, a administração desses tratamentos se torna comprometida, prejudicando tanto a eficácia terapêutica quanto a recuperação do paciente. Assim, a disponibilidade de equipos adequados é essencial para garantir a continuidade e o sucesso dos cuidados prestados nessas unidades.*

2.2.4. *Outro ponto relevante é o papel dos equipos descartáveis e estéreis na prevenção de infecções hospitalares, um dos maiores desafios nas unidades de saúde. Pacientes*

imunocomprometidos, como aqueles em quimioterapia ou com doenças graves, são particularmente vulneráveis a infecções. Equipos de infusão de alta qualidade ajudam a proteger o sistema de infusão, garantindo que os tratamentos sejam realizados de maneira segura e sem o risco de transmissão de patógenos.

2.2.5. *Por fim, a disponibilidade de equipos adequados contribui significativamente para a qualidade do atendimento prestado nas unidades de saúde. Profissionais de saúde bem equipados podem administrar tratamentos de forma eficiente, sem erros de dosagem ou interrupções nos processos. Isso não só otimiza o fluxo de trabalho das equipes médicas, mas também aumenta as chances de recuperação dos pacientes, impactando positivamente os resultados clínicos e a satisfação dos usuários do sistema de saúde.*

2.3. *Dessa forma, fica amplamente demonstrada a necessidade da contratação, uma vez que a aquisição de equipos para bombas de infusão não é apenas uma necessidade urgente, mas uma medida essencial para garantir a segurança, eficácia e qualidade do atendimento médico. Esse investimento é imprescindível para assegurar a continuidade do bom serviço prestado à população e para proteger a saúde dos pacientes, consolidando o compromisso da FMS com a excelência no cuidado à saúde.*

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Data de publicação no Site da Prefeitura Municipal de Niterói: 26/05/2026;

II) Id do item no PCA: FMS-2026-017;

III) Classe/Grupo: Material;

IV) Identificador da Futura Contratação: Aquisição de equipos e extensores para uso de Bomba Infusora, com comodato dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	MÍNIMA ANUAL	MÁXIMA ANUAL +20%
1	Equipo	para uso exclusivo em bombas de infusão, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, conforme TR	UNID	52512	63014

2	Equipo	para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, conforme TR.	UNID	7776	93312
3	Equipo	de bomba Infusora para nutrição enteral com PONTA PERFURANTE EM "CRUZ", conforme TR	UNID	13968	167616
4	Equipo	para uso exclusivo em bombas de infusão, isento de PVC, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, conforme TR.	UNID	23748	23748

Especificações técnicas

3.2. As descrições técnicas dos itens acima são as características que correspondem de maneira mais adequada aos requisitos ou às expectativas estabelecidas para alcançar os objetivos desejados, pelas seguintes razões:

ITEM	JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
1	As especificações do **"Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento"** são essenciais para garantir a segurança e eficácia no tratamento médico. O uso exclusivo em bombas de infusão assegura compatibilidade com os dispositivos, evitando falhas como obstruções e imprecisão na dosagem. A transparência do tubo permite que os profissionais monitorem o fluxo e identifiquem rapidamente problemas como bolhas de ar, promovendo maior segurança no processo de infusão. A flexibilidade do tubo facilita o ajuste conforme a posição do paciente, enquanto o comprimento de 230 cm oferece versatilidade para diferentes configurações, essencial em UTIs ou emergências. A conformidade com o Termo de Referência (TR) assegura que os equipamentos atendam aos padrões técnicos exigidos, garantindo qualidade e segurança no uso.
2	O **"Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento"** é uma especificação essencial para garantir a segurança e eficácia no tratamento. O uso exclusivo em bombas de infusão assegura que o equipo seja compatível com os dispositivos, evitando falhas na administração de medicamentos e riscos para os pacientes. A transparência do tubo permite monitoramento contínuo do fluxo, essencial para identificar problemas como obstruções ou bolhas de ar. Além disso, o comprimento mínimo de 230 cm oferece flexibilidade para ajustes conforme a posição do paciente e a bomba, especialmente em ambientes críticos como UTIs. A capacidade de proteger soluções fotossensíveis é crucial para garantir que o medicamento não perca sua eficácia devido à exposição à luz. Por fim, a

	conformidade com o Termo de Referência (TR) assegura que o equipo atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
3	O **"Equipo de bomba de infusão para nutrição enteral com ponta perfurante em "cruz"** é uma especificação crucial para garantir a segurança e eficácia na administração de nutrientes via infusão. A ponta perfurante em "cruz" facilita a perfuração de sistemas de nutrição enteral, proporcionando uma infusão mais eficiente e controlada, além de reduzir o risco de contaminação e vazamentos. Essa característica é especialmente importante em ambientes clínicos, como UTIs e hospitais, onde a precisão na nutrição enteral é essencial para a recuperação dos pacientes. Com uma ponta de fácil manuseio e eficaz, o equipo assegura a continuidade do tratamento sem interrupções, melhorando a qualidade do atendimento e a segurança do paciente.
4	O **"Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, isento de PVC, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento"** é uma especificação fundamental para garantir segurança e eficácia no tratamento médico. O uso de material isento de PVC é essencial para evitar a liberação de substâncias tóxicas durante a infusão, promovendo maior segurança ao paciente, especialmente em tratamentos de longa duração. A transparência do tubo permite monitoramento contínuo, facilitando a detecção de problemas como obstruções ou bolhas de ar. Além disso, o comprimento mínimo de 230 cm proporciona versatilidade, permitindo ajustes conforme a posição do paciente e da bomba. A conformidade com o Termo de Referência (TR) assegura que o equipo atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a eficácia do tratamento.

Equipamentos em comodato

3.3. Quantidade de bombas de infusão na planilha a seguir:

ITEM	UNIDADE	PRLB	PRE	HOF	TOTAL
BOMBA	UNID	26	5	60	91

3.4. A opção pelo comodato na aquisição de equipos para bombas de infusão está diretamente ligada à otimização dos recursos financeiros, à flexibilidade operacional e à melhoria na gestão do sistema de saúde. Ao optar por esse modelo, as unidades de saúde garantem acesso a equipamentos de alta qualidade sem o alto custo inicial, o que é crucial diante de orçamentos limitados.

3.5. Esse modelo assegura que as bombas de infusão, essenciais para a administração segura de medicamentos, permaneçam em perfeito estado de funcionamento, com a responsabilidade de manutenção e substituição a cargo do fornecedor. Isso reduz custos com reparos e elimina o risco de falhas inesperadas, garantindo maior segurança para os pacientes.

3.6. Além disso, o comodato oferece flexibilidade para que as unidades de saúde se adaptem rapidamente a variações na demanda, especialmente em períodos de alta, como surtos ou aumento de internações, sem precisar de grandes investimentos em novos equipamentos.

3.7. Assim, a prática de adquirir equipamentos em comodato tem sido uma solução eficaz e vantajosa para a FMS, garantindo acesso contínuo a tecnologia de ponta, sem sobrecarregar o orçamento, e contribuindo para a continuidade da qualidade dos serviços prestados. Manter esse modelo é essencial para a continuidade dos bons resultados alcançados.

3.8. As especificações técnicas das bombas de infusão variam conforme o modelo, o fabricante, o mecanismo de funcionamento e o tipo de infusão que realizam.

3.9. A bomba volumétrica controla o volume de líquido infundido por meio de um mecanismo que gera pressão, utilizando um sistema de câmara e pistão para medir com precisão o volume administrado. É comumente usada em UTIs e emergências, onde o controle rigoroso do volume é essencial. Sua principal vantagem é o excelente controle do volume e fluxo, sendo ideal para infusões

de grandes volumes ou líquidos viscosos. Contudo, pode ser mais complexa e cara devido ao seu mecanismo avançado e maior precisão. A escolha do tipo de bomba depende das necessidades clínicas, como precisão, volume e tipo de fluido.

3.10. As especificações das bombas de infusão são projetadas para garantir segurança, eficácia e flexibilidade no atendimento clínico. O tipo de bomba (peristáltica, de seringa ou volumétrica) é escolhido conforme a necessidade do tratamento, como infusões contínuas, doses pequenas e precisas ou grandes volumes. Na presente contratação a opção é pela Bomba de infusão volumétrica linear.

3.11. Características mínimas da **BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR** a ser disponibilizada em regime de comodato:

3.11.1. projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Sistema de propulsão peristáltico linear.

3.11.2. Possuir 03 (três) tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose para que possa atender a todas as demandas da unidade de saúde, inclusive a administração de anestésicos.

3.11.3. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 999,9 ml.

3.11.4. Possuir função Bolus ajustável.

3.11.5. Possuir as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de Bolus, ajuste de oclusão para viabilizar o uso em neonatologia, ajuste do volume do alarme, bloqueio de teclado. Sensor de gotejamento, sensor para detectar bolha de ar, alarme sonoro para vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar na linha, porta aberta, ausência de gotejamento, bateria baixa e espera.

3.11.6. Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial.

3.11.7. Alimentação bivolts.

3.11.8. Bateria recarregável com autonomia mínima de 2h, permitindo operação contínua em ambientes onde a energia elétrica pode não estar disponível.

3.11.9. Capacidade de Alarme: Alarmes visuais e sonoros para alertar sobre falhas, como obstrução da linha ou fim de infusão, garantindo que a equipe médica possa corrigir rapidamente qualquer problema.

3.11.10. Material e Construção: A bomba deve ser resistente a processos de esterilização e limpeza para garantir a segurança e evitar contaminação.

3.11.11. Modos de Infusão: Incluir modos de infusão contínua e intermitente (bolus), com possibilidade de ajuste da taxa de infusão durante o tratamento.

3.11.12. Interface de Usuário: Tela de Controle com exibição em LCD ou LED para configuração e monitoramento de parâmetros como taxa de infusão, volume infundido e status da bomba.

3.11.13. Compatibilidade com o equipo ora adquirido.

3.11.14. Certificação garantindo que o equipamento atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos para uso clínico.

3.12. A faixa ajustável de taxas de infusão permite atender diferentes protocolos médicos, enquanto a alta precisão assegura a administração exata dos medicamentos, minimizando erros. Alarmes visuais e sonoros aumentam a segurança, alertando sobre falhas ou problemas na infusão.

3.13. Essas especificações tornam a bomba peristáltica uma opção eficiente e segura para infusões contínuas, especialmente em ambientes onde a esterilidade e a precisão são essenciais.

Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

3.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas em função do consumo médio informado pelas unidades, do saldo atual dos itens em estoque e do prazo médio para a realização da licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	CONSUMO ANUAL (A)	CONSUMO MENSAL (B = A/12)	ESTOQUE (C)	PRAZO PARA CONCLUIR LICITAÇÃO (D)	ESTOQUE AO FIM DA LICITAÇÃO (E = C - BXD)	QUANTIDADE A SER LICITADA (F = A - E)
1	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, conforme TR	UNID	52512	4376	0	8 meses	0	52512
2	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, conforme TR.	UNID	7776	648	0	9 meses	0	7776
3	Equipo de bomba Infusora para nutrição enteral com PONTA PERFURANTE EM "CRUZ", conforme TR	UNID	13968	1164	0	10 meses	0	13968

4	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, isento de PVC, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, conforme TR.	UNID	23748	1979	0	11 meses	0	23748

3.2. Os quantitativos informados pelas unidades correspondem ao histórico de consumo anual dos últimos 12 meses anteriores à elaboração do DFD.
3.3. O levantamento da demanda mensal considerou o histórico médio de utilização dos itens e de atendimentos pelas equipes de saúde. Os valores informados foram arredondados pelos setores e levaram em conta o cenário de maior fluxo de atendimento possível, com o receio de haver falta dos insumos.
3.4. Por conta disso, os valores anuais obtidos a partir dos dados levantados junto às unidades vão corresponder à demanda anual mínima, pois neles serão incluídas as margens de segurança. O quantitativo máximo a ser registrado, no presente caso, será obtido pela adição de 20% do valor mínimo.
3.5. Tendo em vista a definição da quantidade a ser contratada, considerando o saldo atual em estoque e o prazo médio de 8 meses para a conclusão de processos licitatórios. A quantidade a ser contratada corresponde ao consumo anual subtraído da quantidade estimada em estoque ao fim da licitação.
3.6. A última contratação foi realizada para um período de 6 (seis) meses, nos autos do processo nº 9900043105/2023. Segundo relatório do sistema STOK, os quantitativos de equipos encontram-se zerados em nossos estoques.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação observará a legislação ambiental aplicável, no que couber ao objeto da presente contratação.
4.2. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência possuem caráter orientativo e não constituem condição de habilitação, critério de julgamento ou fator eliminatório das propostas, devendo ser observados na medida de sua compatibilidade com o objeto e com a realidade mercadológica.
4.3. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à competitividade do certame, poderão ser adotadas práticas de sustentabilidade relacionadas à embalagem e acondicionamento dos materiais, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou a redução de volume, desde que não comprometam a integridade, a segurança e a qualidade dos produtos fornecidos.

4.4. A destinação final dos resíduos eventualmente gerados será de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde, observada a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.6. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão da necessidade de garantir a unicidade da responsabilidade contratual, facilitando a gestão, fiscalização e execução do contrato. Além disso, a exigência de fornecimento contínuo dos equipos e do comodato dos equipamentos requer que a empresa vencedora comprove capacidade técnica e financeira individualmente, assegurando o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, por conta da baixa complexidade dos itens e porque a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra/ Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da Nota de Empenho e da proposta comercial vencedora.
5.3. Para a realização da entrega, a contratada deverá realizar o agendamento prévio do melhor dia e horário, seguindo as instruções constantes na Ordem de Compra.
5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **conforme será discriminado na Ordem de Compra**:

Unidade de saúde	Endereço
Hospital Orêncio de Freitas - HOF:	Avenida Machado s/nº - Barreto – Niterói/RJ; e-mail: hofadmfms@gmail.com
Policlínica Regional do Largo da Batalha - PRLB	Rua Ver. Armando Ferreira, 30 – Largo da Batalha – Niterói/RJ;
Policlínica Regional da Engenhoca - PRE	Avenida João Brasil, s/nº - Engenhoca – Niterói/RJ.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nas Unidades abrangidas na presente contratação uma vez que é de responsabilidade da Contratada a instalação nos locais indicados bem como treinamento dos profissionais que as utilizarão. Tal medida visa garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos, visto o uso contínuo dos mesmos.
5.7. Os materiais terão que possuir, no ato da entrega, validade mínima de 70 % (setenta por cento), a contar da data de fabricação, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, como impresso nas embalagens originais do produto.
5.8. Para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 70%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.10. A contratada deve garantir ASSISTÊNCIA TÉCNICA durante a vigência do contrato de comodato dos equipamentos conforme as necessidades descritas a seguir:

5.10.1. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante, através da rede mundial de computadores ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de uma Consulta Técnica ou Atendimento Técnico;
5.10.2. Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
5.10.3. Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada;
5.10.4. Horário de Assistência Técnica é o período das 8:00 às 17:00, no horário de Brasília (DF), que deve estar disponível de segunda-feira a sexta-feira;
5.10.5. Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos;
5.10.6. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;
5.10.7. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
5.10.8. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

5.10.9. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

5.10.9.1. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

5.10.9.2. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

5.10.9.3. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

5.10.9.4. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

5.10.9.5. Providências tomadas e reparos efetuados;

5.10.9.6. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

5.10.10. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

5.10.11. A Contratada responsabiliza-se a substituir os equipamentos que permanecerem inoperantes, mesmo após análise da equipe técnica;

5.10.12. A Contratada responsabiliza-se em caso de necessidade remoção do equipamento para manutenção e/ ou reparo, providenciar imediatamente a substituição do equipamento de forma que a contratante não fique com equipamento em menor quantidade.

Transferência de conhecimento

5.11. A contratada deverá fornecer treinamento de operação às suas custas, a ser realizado, no mínimo, da seguinte forma:

5.11.1. **Para a equipe de profissionais de saúde**, instruções de uso e ajustes dos equipamentos, limpeza, desinfecção, advertências e precauções, com a carga horária necessária para serem explicadas as funções e a forma de manusear o equipamento para toda a equipe, a ser combinado entre a contratada e a equipe da Divisão de Enfermagem das unidades.

5.11.2. **Para a encarregada do serviço de limpeza**, instruções quanto à limpeza e desinfecção dos equipamentos a ser combinado junto a Direção das unidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Não será celebrado Termo de Contrato** em relação ao fornecimento dos equipos, visto que a entregas decorrentes da utilização do registro de preços serão de forma imediata, a cada solicitação de retirada, o que pode ser demandado por ordem de compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 95, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço devem ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em relação à disponibilização dos equipamentos, será celebrado **Termo de Comodato**, o qual disciplinará as obrigações e encargos das partes quanto à utilização e conservação dos bens.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 17 e seguintes do Decreto 14.730/2023.

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivo, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.16.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.16.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.16.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.16.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

6.16.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

6.16.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.16.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.16.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.16.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado

6.16.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.16.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, para os contratos em geral, e **5 (cinco) dias úteis**, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.18.1. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do modo de disputa aberto e do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

8.1.1. A escolha da modalidade pregão eletrônico, com adoção do modo de disputa aberto e do critério de julgamento pelo menor preço, justifica-se em razão da natureza comum do objeto, cujas especificações são objetivas, usuais no mercado e passíveis de definição precisa no Termo de Referência, permitindo a comparação direta das propostas.

8.1.2. A adoção do modo de disputa aberto possibilita a apresentação de lances sucessivos e públicos, favorecendo a efetiva competição entre os licitantes e a redução dos preços ofertados, em

consonância com os princípios da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no inciso XIII do art. 40 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
8.1.3. A realização do certame em meio eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência e possibilita a participação de um número mais amplo de licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
8.1.4. O critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequado por se tratar de aquisição de bens padronizados, em que a variável determinante para a seleção da proposta mais vantajosa é o preço, atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade previamente estabelecidos, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

Regime de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.
8.2.1. Justifica-se a adoção desse regime, porque se pretende que a entrega dos bens seja feita de acordo com a demanda, a cada processo de retirada, após o recebimento da ordem de compra/empenho, de acordo com o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal **–** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Licença de funcionamento** emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme competência para a empresa segundo estabelece a Portaria Interministerial nº 482 de 16/04/1999 e a Resolução RDC nº 156 de 11/08/2006.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, porque além do fornecimento dos insumos, haverá a colocação de equipamentos em regime de comodato.
8.22. A exigência de habilitação econômico-financeira se justifica no presente caso para que a empresa demonstre a sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.23. Pela dinâmica da execução da despesa, primeiro o fornecedor presta o serviço para somente depois receber o seu pagamento, o que normalmente ocorre em prazo superior a 30 dias. Sendo assim, para poder cumprir as suas obrigações, os concorrentes precisam ter capacidade econômica e financeira de honrar os seus compromissos, antes de receber o pagamento da parcela contratual correspondente.
8.24. A empresa deve apresentar os seguintes documentos:
8.24.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4. **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

8.24.4.1. O instrumento adequado para avaliar a situação econômico-financeira de uma empresa é o patrimônio líquido. O valor do capital social não fornece qualquer dado seguro acerca da situação econômica da sociedade. Não é índice objetivo de qualificação econômico-financeira.

8.24.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de equipos para bomba de infusão, bem como para a disponibilização das respectivas bombas em regime de comodato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

8.25.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por entidades de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.25.1.1 Para fins da comprovação de aptidão técnica de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executadas em quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento), do quantitativo pretendido para o objeto, nos termos do §2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.25.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de 01 (um) ou mais atestados, inclusive de contratos executados de forma concomitante, podendo ser considerado o somatório, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto.

8.25.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.2. Comprovação de que os equipos para bomba de infusão ofertados possuem registro ou cadastro válido junto à ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente.

8.25.3. Declaração do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA, ou documento equivalente, que comprove que o licitante é fabricante, distribuidor autorizado ou fornecedor regularmente habilitado a comercializar os equipos ofertados.

8.25.4. Declaração de que as bombas de infusão disponibilizadas em regime de comodato são compatíveis técnica e operacionalmente com os equipos ofertados, atendendo às especificações técnicas e às condições de segurança exigidas pela Administração.

8.25.5. Declaração de responsabilidade do licitante quanto à disponibilização, manutenção preventiva e corretiva das bombas de infusão cedidas em comodato, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

8.25.6. A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão de que, além da aquisição dos equipos, a contratação contempla a disponibilização das bombas de infusão em regime de comodato, o que demanda do fornecedor capacidade técnica para assegurar a compatibilidade, a segurança e a adequada operacionalização dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

8.25.7 Nesse contexto, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui aptidão para fornecer os insumos e disponibilizar os equipamentos em comodato, bem como para manter o pleno funcionamento das bombas de infusão, sem, contudo, impor exigências desproporcionais ou incompatíveis com a natureza do objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é R$ 2.233.715,76 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório, cujo valor foi obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após a provação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste instrumento.

10.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. O presente instrumento não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O fornecedor vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento;

11.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente de contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;

II – Fonte de Recursos: 1.600.50;

III – Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170;

IV – Elemento de Despesa: 33.90.30.

Niterói, 22 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Angelina Maria Macêdo Pamplona
Integrante Requisitante | Matrícula nº 143.436-6
Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Aparecida Gonçalves
Integrante Requisitante | Matrícula nº 229.008-8
Equipe de Planejamento da Contratação

Thamyris Eccard de Souza Catharini
Integrante Técnico | Matrícula nº 437318-7
Equipe de Planejamento da Contratação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISO, injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador de fluxo tipo pinça rolete e conector tipo luer lock com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico, não apresentar deformação durante a utilização, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UNID	52.512	R$ 19,84	R$ 1.041.838,08
2	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISSO. Injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador do tipo pinça rolete e conector tipo luer lock retrátil com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico e foto protetor na coloração âmbar, acompanha bolsa protetora para soluções fotossensíveis, não apresentar deformação durante a utilização, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UNID	7.776	R$ 22,39	R$ 174.104,64

3	Equipo de bomba Infusora para nutrição enteral com PONTA PERFURANTE EM "CRUZ" para conexão em dietas industrializadas de sistema fechado, tubo uniforme em UNID 20.808 PVC colorido, exceto coloração âmbar, com diâmetro determinado para dietas enterais, câmara de gotejamento flexível para sensor de gotejamento de bomba Infusora (padrão macro gotas), pinça rolete com corta fluxo, conector escalonado para atender a todos os diâmetros de sondas com protetor de fácil remoção, estéril, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UNID	13.968	R$ 27,13	R$ 378.951,84
4	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, isento de PVC, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISSO. Injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador de fluxo tipo pinça rolete e conector tipo luer lock com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico, estéril, involucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UNID	23.748	R$ 26,90	R$ 638.821,20
				CUSTO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 2.233.715,76**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900025940/2023

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO/ FABRICANTE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISO, injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador de fluxo tipo pinça rolete e conector tipo luer lock com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico, não apresentar deformação durante a utilização, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.		UNID	52.512	R$	R$
2	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de		UNID	7.776	R$	R$

	comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISSO. Injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador do tipo pinça rolete e conector tipo luer lock retrátil com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico e foto protetor na coloração âmbar, acompanha bolsa protetora para soluções fotossensíveis, não apresentar deformação durante a utilização, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.					
3	Equipo de bomba Infusora para nutrição enteral com PONTA PERFURANTE EM "CRUZ" para conexão em dietas industrializadas de sistema fechado, tubo uniforme em UNID 20.808 PVC colorido, exceto coloração âmbar, com diâmetro determinado para dietas enterais, câmara de gotejamento flexível para sensor de gotejamento de bomba Infusora (padrão macro gotas), pinça rolete com corta fluxo, conector escalonado para atender a todos os diâmetros de sondas com protetor de fácil remoção, estéril, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.		UNID	13.968	R$	R$
4	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, isento de PVC, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISSO. Injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador de fluxo tipo		UNID	23.748	R$	R$

	pinça rolete e conector tipo luer lock com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico, estéril, involucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.					
					CUSTO TOTAL ESTIMADO:	**R$**

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, _____de _____de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Ordem de Fornecimento: 00XX/202X

Processo Adm.: 9900025940/2023

ANEXO IV MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	**Aquisição de EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM O COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).**		
Fornecedor		**Data do Pedido**	
CNPJ		**Data de Entrega**	
Telefone		**ARP**	

Informações para Entrega

Endereço / Telefone			
Horário		**Contato**	

Itens do Pedido

Nº Item	Descrição - Marca / Fabricante	Apresentação	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total	Nº do empenho
1	**Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISO, injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador de fluxo tipo pinça rolete e conector tipo luer lock com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico, não apresentar deformação durante a utilização, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.**	**unidade**	**52.512**			
2	**Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISSO. Injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador do tipo pinça rolete e conector tipo luer lock retrátil com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico e foto protetor na coloração âmbar, acompanha bolsa protetora para soluções fotossensíveis, não apresentar deformação durante a utilização, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.**	**unidade**	**7.776**			
3	**Equipo de bomba Infusora para nutrição enteral com PONTA PERFURANTE EM "CRUZ"para conexão em dietas industrializadas de sistema fechado, tubo uniforme em UNID 20.808 PVC colorido, exceto coloração âmbar, com diâmetro determinado para dietas enterais, câmara de gotejamento flexível para sensor de gotejamento de bomba Infusora (padrão macro gotas), pinça rolete com corta fluxo, conector escalonado para atender a todos os diâmetros de sondas com protetor de fácil remoção, estéril, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.**	**unidade**	**13.968**			
4	**Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, isento de PVC, tubo flexível transparente no mínimo 230 cm de comprimento, prime entre 15 ml e 30 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 mícrons, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 mícrons e tampa. Ponta perfurante padrão ISSO. Injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, regulador de fluxo tipo pinça rolete e conector tipo luer lock com tampa protetora e filtro hidrófobo. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel Grau Cirúrgico, estéril, involucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentar na embalagem data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.**	**unidade**	**23.748**			
				Total da Ordem de Fornecimento:		

Observações

Ordem de Fornecimento: 00XX/202X

Processo Adm.: 9900025940/2023

ANEXO IV MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

1- As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**

2- A descrição do produto/serviço deve ser similar à constante na Nota de Empenho, na qual deve constar também os dados bancários/pix para pagamento.

3- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4- Esta Ordem de Fornecimento serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico passam a fazer parte integrante desta OF, como se nelas manuscritas estivessem.

Execução Financeira do Contrato ou ARP		**Pagamento**	
			30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação de despesa.
Saldo Anterior		**Forma**	Transferência Bancária ou PIX
Saldo Atualizado			

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/20XX

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, com sede no(a) rua Visconde de Sepetiba, 987 e 8º e 9º andares, Centro, CEP 24.020.206, na cidade de Niterói/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada pela **Sra. ILZA BOEIRA FELLOWS**, presidenta, nomeada pela Portaria nº 28/2025, publicada no D.O. de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 438.590-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202 , publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º **9900025940/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas na Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM O COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, quando ocorrerá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal n° 14.730/2023.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou contratação direta; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato e/ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. **Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026**.

6.3. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajuste será contado da data do orçamento estimado.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Fica o fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.11. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

6.11.1. da data-base prevista no item 6.2, desde que requerido o reajuste no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

6.11.2. a partir da data do requerimento do fornecedor, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e na presente Ata.

6.12. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do fornecedor, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do fornecedor, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.13. A extinção da contratação não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

6.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.15. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites, previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021:

8.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo gerenciador, quando:

9.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

9.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

9.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público;

9.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 139, §§2º e 8º do Decreto 14.730/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, IX, do Decreto 14.730/2023).

10.3. O instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art. 5 da Lei 12.846/13.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

APÊNDICE — CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COMODATO
Processo Administrativo n. 9900025940/2023

TERMO DE COMODATO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A XXXXXXXXXX

COMODANTE: XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX – XX, CEP XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n. XXXXXXXXXX, expedida por XXXXXXXXXX em XXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXX.

COMODATÁRIA: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI,** com sede na rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º e 9º andares, Centro - Niterói/RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada pela **Sra. ILZA BOEIRA FELLOWS**, presidenta, nomeada pela Portaria nº 28/2025, publicada no D.O. de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 438.590-2.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 9900025940/2023**, de acordo com **o Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, a Proposta Comercial apresentada e as disposições do Termo de Referência, a **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA** celebram o presente **TERMO DE COMODATO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização dos seguintes bens em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência, itens 3.3 a 3.13:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PRLB	PRE	HOF	TOTAL (QUANT.)
1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR	UNIDADE	26	5	60	91

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Autorização do Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**, identificada no preâmbulo;
1.2.3. A proposta apresentada pela **COMODANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

2.1. O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, das atividades inerentes ao objeto, conforme descrito no Termo de Referência ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do **COMODANTE**, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela **COMODATÁRIA**, no todo ou em parte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo do presente comodato é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

4.1. A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à **COMODATÁRIA** zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E DESPESAS

5.1. Durante a vigência do comodato, correrá por conta da **COMODATÁRIA** todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.
5.2. Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pelo **COMODANTE**, devendo a **COMODATÁRIA** antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia do **COMODANTE**, assegurado, todavia, à **COMODATÁRIA**, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.
5.3. A **COMODANTE** deve garantir ASSISTÊNCIA TÉCNICA durante a vigência deste contrato, na forma dos itens 5.10 a 5.10.12 do Termo de Referência.
5.4. A **COMODANTE** deverá fornecer treinamento de operação às suas custas, a ser realizado conforme itens 5.11 a 5.11.2 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

6.1. O **COMODANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **COMODATÁRIA** perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será o **COMODANTE** responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **COMODATÁRIA**, através de servidores, prepostos ou contratantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

7.1. Findo o prazo contratual, a **COMODATÁRIA** se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no subitem 5.2, da cláusula quinta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. A **COMODATÁRIA** providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Niterói para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Comodato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Niterói, _____de _____de 202__.

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMODANTE

ILZA BOEIRA FELLOWS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-